



Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 1/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 12/12/2024

1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios, as condutas e os procedimentos de acesso dos familiares e/ou rede de apoio durante a visita aos pacientes internados no âmbito hospitalar do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL.

2. ABRANGÊNCIA DA NORMA

A visita é uma iniciativa da Política Nacional de Humanização que tem como objetivo garantir o acesso da comunidade a usuários(as) em internação hospitalar. Deste modo, intenciona-se garantir o vínculo entre o paciente, sua rede social e os diversos serviços da rede de saúde, dando continuidade, mesmo durante a internação, ao projeto de vida do(a) paciente. A visita recebe atenção em uma assistência humanizada por se considerar que, no decorrer da história, as sociedades humanas sempre referenciaram a comunidade como um espaço de cuidados.

Adotando o conceito de clínica ampliada, entendemos ainda que o atendimento clínico deve visar ao sujeito e à doença, à família e ao contexto, dotando o(a) usuário(a) e seus entes de mais autonomia para a produção de saúde. Assim, o direito de receber visita de pessoas de seu convívio é um elemento de suma relevância.

3. DESCRIÇÃO

3.1 As visitas serão autorizadas para todas as clínicas de internação diariamente, no horário das 15h às 17h;

3.2 Podem ter acesso, neste período, às dependências da enfermaria hospitalar até duas pessoas maiores de 18 anos de idade por paciente desde que seja uma pessoa por vez;

3.3 O controle da entrada será realizado por ordem de chegada na recepção central do HUPAA, onde os visitantes serão obrigatoriamente identificados com um adesivo contendo o seu nome e do paciente visitado;

3.4 Chegando à clínica de internação, fica sobre responsabilidade da equipe de enfermagem e/ou da equipe multiprofissional (caso estes se façam presentes no momento) comunicar aos visitantes sobre:

3.4.1 Higienização das mãos antes e depois do contato com pacientes;

3.4.2 Proibição da entrada de alimentos;

3.4.3 Não é permitido sentar no leito do paciente;

Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 2/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 12/12/2024

3.4.4 O uso constante de máscara durante o tempo de duração da visita;

3.4.5 O visitante deve permanecer junto ao leito do paciente durante toda a visita e evitar contato com os demais pacientes.

3.5 As informações do médico aos familiares serão fornecidas durante o horário da visita aos visitantes que fizerem solicitação à equipe de saúde;

3.6 Nos casos de pacientes em isolamento, os visitantes irão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e receberão orientações da equipe de saúde do setor sobre o uso correto deles, assim como sobre os riscos de contaminação. Serão informados quanto a evitar tocar no paciente ou em superfícies daquele ambiente, assim como a necessidade de realizar a higienização das mãos antes e após o contato com o paciente;

3.7 No caso de pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTINEO), Unidade de Cuidados Intermediários (UCINEO), Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCA) e Clínica Pediátrica:

3.7.1 A visita dos avôs/avós ocorrerá nos dias de terça-feira, no horário das 14h às 15h na UTINEO e das 15h às 16h na UCINEO e será acompanhada pelo profissional de psicologia do setor;

3.7.2 Nas Unidades neonatais é permitido livre acesso e permanência dos pais, conforme recomenda a Portaria Nº 930, de 10 de maio de 2012.

3.7.3 Pacientes internados na clínica pediátrica e UCINCA, poderão receber visitas de crianças e adolescentes nos dias de quarta-feira, no horário de 15 às 17 horas, preferencialmente em um ambiente fora das enfermarias, com a supervisão da equipe multiprofissional para acolhimento e instrução sobre as regras, os cuidados e as rotinas a serem observados durante a visita e ser acompanhados por um adulto responsável.

3.8 As crianças com menos de 12 anos de idade, só terão permissão para realização de visitas mediante termo de autorização (apêndice 01) assinado por membro da equipe multiprofissional de referência daquele setor, que se responsabilizar por acompanhar a visita destes em ambiente seguro, preferencialmente nos halls dos elevadores.

3.8.1 No caso da Clínica Pediátrica, a visita de crianças abaixo de 12 anos deverá se dar no espaço do refeitório e da brinquedoteca.

3.8.2. A visita de menores de 12 anos precisa ser pré-agendada com os profissionais de psicologia ou serviço social de referência do setor para avaliação emocional da criança e assinatura do termo de autorização e acompanhamento da visita da criança.



Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 3/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 12/12/2024

3.9 Fica autorizada a entrada de mais de dois visitantes a pacientes em finitude, após a avaliação da equipe de saúde e quando a família for convocada pela equipe;

3.10 É permitida a visita institucional de um representante de órgão de saúde e assistência social para fins de acesso a benefícios previdenciários ou assistenciais.

3.11 Continuam suspensas as visitas de grupos religiosos, para proteção também dos próprios religiosos.

3.12 Serão vedadas as visitas nos casos de:

3.12.1 Visitantes sem máscara de proteção;

3.12.2 Visitantes com vestimentas inadequadas (saias, shorts ou bermudas);

3.12.3 Visitantes apresentando síndrome gripal;

3.12.4 Crianças e adolescentes não autorizados após avaliação do profissional de saúde

3.12.5 Visitantes com comportamentos incompatíveis com a tranquilidade, segurança e higiene do local de internação

3.12.6 Quando houver contraindicação médica devidamente fundamentada, registrada no prontuário do paciente.

3.13 Em casos em que a/o paciente se recusa a receber visita: deverá ser elaborado documento por membro da equipe multiprofissional da clínica de internação em questão, o qual será disponibilizado à recepção das clínicas do Hupaa.

4. LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **HumanizaSus**: visita aberta e direito ao acompanhante. 2 ed. Brasília, DF: MS, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 14.198, de 2 de setembro de 2021. Dispõe sobre videochamadas entre pacientes internados em serviços de saúde impossibilitados de receber visitas e seus familiares. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ed. 168, n. 1, p. 1. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.198-de-2-de-setembro-de-2021-342651108>. Acesso em: 28 set. 2022.

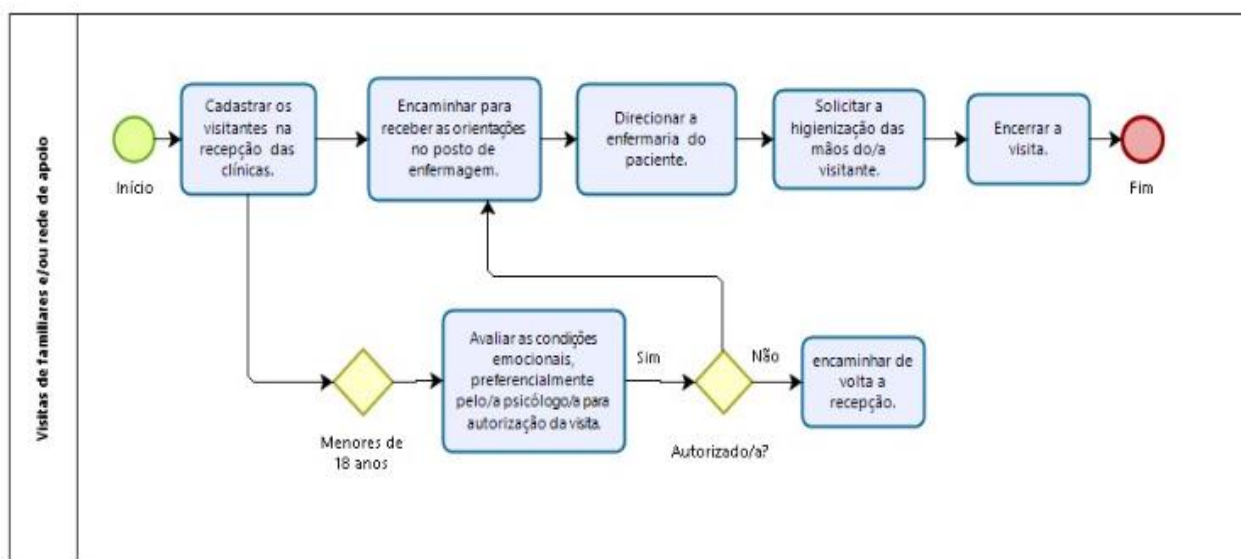
Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 4/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022	Próxima revisão: 12/12/2024
		Versão: 1	

Brasil. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2011. 28 p. : il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF_Carta_Usuarios_Saude_site.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012. Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos servi os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha. Dispon vel em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0930_10_05_2012.html#:~:text=Define%20as%20diretrizes%20e%20objetivos,%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20\(SUS\)](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0930_10_05_2012.html#:~:text=Define%20as%20diretrizes%20e%20objetivos,%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20(SUS)). Acesso em: 28 set. 2022.

HOSPITAL UNIVERSIT RIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES. Resoluç o-SEI n 03, de 16 de dezembro de 2020. Regulamenta a normativa que orienta o per odo de contingenciamento e prevenç o para enfrentamento do Novo Coronav rus (COVID-19, as a es e atividades no HUPAA de visitas, colaboradores, ensino, pesquisa, extens o, eventos, e utilizaç o de EPIs. Macei : HUPAA, 18 de dez. 2020. Dispon vel em: <file:///C:/Users/hupaa.bibvirtual/Downloads/Boletim%20de%20servico%20n%C2%BA%20104%20-18.12.2020.pdf>

5. FLUXOGRAMA DE ACESSO DE VISITANTES





Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 5/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 12/12/2024

6. APÊNDICE

Apêndice A – Termo de Autorização de Visita Hospitalar para Crianças e Adolescentes

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA HOSPITALAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, _____, profissional da área de _____, lotado no setor _____, após avaliação das condições emocionais, afirmo que a criança ou adolescente _____ possui condições de realizar visita a(o) paciente _____ hospitalizado no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA), enfermaria _____, leito _____.

Maceió/AL, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Profissional



Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 6/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022	Próxima revisão: 12/12/2024
		Versão: 1	

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	12/12/2022	<p>Vanessa Ferry de Oliveira Soares</p> <p>Maria Isabel Fernandes Calheiros</p> <p>Sarah Lins de Barros Moreira</p> <p>Aline Caroline Vieira Tavares de Souza</p> <p>Laís Danielle Ribeiro de Melo</p> <p>Básia Menezes Hagen</p> <p>Fábio Alves dos Santos</p>	Institui a norma de acesso de visitantes aos pacientes internados no HUPAA

<p>Elaboração:</p> <p>Vanessa Ferry de Oliveira Soares Presidente da Comissão de Humanização</p> <p>Maria Isabel Fernandes Calheiros Vice-presidente da Comissão de Humanização</p> <p>Sarah Lins de Barros Moreira 1ª secretária da Comissão de Humanização</p> <p>Aline Caroline Vieira Tavares de Souza Membro da Comissão de Humanização</p>	<p>Data: _____/_____/_____</p> <p>Data: _____/_____/_____</p> <p>Data: _____/_____/_____</p> <p>Data: _____/_____/_____</p>
---	---



Tipo do Documento	NORMA	NO.CH.001 - Página 7/7	
Título do Documento	ACESSO DE VISITANTES AOS PACIENTES INTERNADOS NO HUPAA	Emissão: 12/12/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 12/12/2024

Laís Danielle Ribeiro de Melo
Membro da Comissão de Humanização

Data:
____/____/____

Básia Menezes Hagen
Membro da Comissão de Humanização

Data:
____/____/____

Fábio Alves dos Santos
Membro da Comissão de Humanização

Data:
____/____/____